



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021-FUNJEAM**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
019/2021-FUNJEAM**, que entre si celebram
o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO AMAZONAS**, por intermédio do
**FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E
REAPARELHAMENTO DO PODER
JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM** e
o **BANCO DO BRASIL S/A**, na forma
abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **BANCO DO BRASIL S.A**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco C, Edifício Sede III, 24º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado por seu **PROCURADOR**, Sr. **RAIMUNDO DA SILVA BAÍA**, Brasileiro, bancário, matrícula nº F8408579, residente e domiciliado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da carteira de identidade RG nº 15952339-SSP/AM e inscrito no CPF sob nº 733.683.932-00, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Dispensa de Licitação autorizada através da Portaria nº 474-PTJ de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XIII, Edição nº 3056, Caderno Administrativo, em 29/03/2021, à pág. 04, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2021/000019977-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas é celebrado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** do **Contrato Administrativo nº 019/2021-FUNJEAM**, firmado com o **BANCO DO BRASIL S/A**, relativo ao e pacto a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de arrecadação de receitas públicas do Tribunal de Justiça do Amazonas, através de boleto bancário registrado com código de barras

em padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, na modalidade cobrança com registro, a ser recolhido através dos meios disponíveis, quais sejam terminais de auto-atendimento, internet, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E INCLUSÕES

2.1. A CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

28.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

28.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

28.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

28.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

28.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3. Resolução nº 363/2021 CNJ e a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES

4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta e indiretamente por este instrumento. E por estarem de acordo, foi o presente aditivo, depois de lido e anuído, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Manaus (AM), 30 de junho de 2022.

Assinado digitalmente

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM
CONSIGNANTE

Assinado digitalmente
Sr. **RAIMUNDO DA SILVA BAÍA**
Representante Legal do Banco do Brasil S.A
CONSIGNATÁRIO

| | |
|---|--|
| TESTEMUNHAS: Assinado digitalmente JOSIE CRISTINA JERÔNIMO Assistente Judiciário | Assinado digitalmente KARLA BEATRIZ LIMA PINTO Secretária |
|---|--|



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 30/06/2022, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Silva Baia, Usuário Externo**, em 08/07/2022, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Beatriz Lima Pinto, Secretário(a)**, em 11/07/2022, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Josie Cristina Jerônimo, Servidor**, em 15/07/2022, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0611922** e o código CRC **A18C830D**.